PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Sombrio

PORTARIA N. 024, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara e Diretor do Foro e. e da Comarca de Sombrio, Excelentíssimo Senhor Renato Della Giustina, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (CNCGJ), que diz:

> Art. 94 – A. A suspensão do expediente das serventias notariais e registrais ficará a critério do juiz diretor do foro, dispensada a anuência prévia do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial. *(redação alterada por meio do Provimento n. 20, de 21 de março de 2022)*
> Parágrafo único. *(redação revogada por meio do Provimento n. 20, de 21 de março de 2022)*
> § 1º Cópia da portaria de suspensão deverá ser: *(redação acrescentada por meio do Provimento n. 20, de 21 de março de 2022)*
> I - afixada, em local acessível ao público, no fórum e na sede da serventia envolvida; *(redação acrescentada por meio do Provimento n. 20, de 21 de março de 2022)*
> II - publicada no Sistema de Cadastro do Extrajudicial. *(redação acrescentada por meio do Provimento n. 20, de 21 de março de 2022)*
> § 2º No caso do inciso II do § 1º, a inserção do documento no mencionado sistema resultará no envio automático de mensagem ao setor responsável pela comunicação institucional do Tribunal de Justiça. *(redação acrescentada por meio do Provimento n. 20, de 21 de março de 2022)*

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Sombrio/SC, senhora Raquel Lemos da Costa Amorim, solicitando a suspensão do atendimento ao público externo, assim como dos prazos registrais nos dias 20 e 21 de Novembro de 2023, tendo em vista a alteração e implantação de novo sistema de software;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela responsável pela serventia em que menciona que seu pedido se faz necessário para "realizar uma transição mais segura e com tempo razoável para conferência da migração de todos os dados digitais, bem como para o melhor treinamento dos colaboradores, sem envolver os usuários do serviço, nesse momento de adaptação ao novo sistema".

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o atendimento ao público externo, bem como os prazos registrais do registro de imóveis da comarca de Sombrio/SC nos dias 20 e 21 de Novembro de 2023, em razão da alteração e implantação de novo sistema de software nessa serventia.

Na forma indicada no 94-A, §1º, incisos I e II do CNCGJ, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Por meio eletrônico, notifique-se o Registro de Imóveis para ciência acerca deste ato administrativo e, também, para que dê publicidade, afixando-se este ato nas dependências internas e externas da serventia.

Renato Della Giustina,
Juiz de Direito e Diretor do Foro.